

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADA, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 17.333.582/0001-20, estabelecida na Rua Pe. Anchieta, nº. 60, Bairro Centro, na cidade de Chapada/RS, representada por seu Presidente, Vereador Leonardo André Krindges, brasileiro, casado, CPF 001.664.330-55, com endereço no Linha Borges de Medeiros, interior do Município de Chapada, RS, de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e **RÁDIO SIMPATIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Nº 92.321.595/0001-03, representada pelo sócio-proprietário **ELOY MILTON SCHEIBE**, sito à Rua da República nº 220, em Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, ao fim assinado, de ora em diante denominado de **CONTRATADO**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, através do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, firmam o presente Contrato, mediante adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato:

1.1. Divulgação do Programa Informativo do Poder Legislativo de Chapada/RS, ao vivo ou gravado, nos estúdios da **CONTRATADA,** durante os meses de Fevereiro a Dezembro do corrente ano, todas as sextas-feiras das 11 horas e 45 minutos às 12 horas, excluindo o período eleitoral determinado por lei, nos seguintes dias dos meses, conforme quadro abaixo:

MÊS	DIAS	TOTAL DE PROGRAMAS	TOTAL DE SEMANAS	PREÇO PROGRAMA	TOTAL MENSAL
FEVEREIRO	27	1	1	R$ 427,00	R$ 427,00
MARÇO	06-13-20-27	4	4	R$ 427,00	R$ 1.708,00
ABRIL	03-10-17-24	4	4	R$ 427,00	R$ 1.708,00
MAIO	01-08-15-22-29	5	5	R$ 427,00	R$ 2.135,00
JUNHO	05-12-19-26	4	4	R$ 427,00	R$ 1.708,00
JULHO	03-10-17-24-31	5	5	R$ 427,00	R$ 2.135,00
AGOSTO	07-14-21-28	4	4	R$ 427,00	R$ 1.708,00
SETEMBRO	04-11-18-25	4	4	R$ 427,00	R$ 1.708,00
OUTUBRO	02-09-16-23-30	5	5	R$ 427,00	R$ 2.135,00
NOVEMBRO	06-13-20-27	4	4	R$ 427,00	R$ 1.708,00
DEZEMBRO	04-11-18-25	4	4	R$ 427,00	R$ 1.708,00
TOTAL: 11	TOTAL: 44	TOTAL: 44	TOTAL: 44		R$ 18.788,00



1.2. Textos institucionais, e;

1.3. Avisos.

1.4.1. Os serviços compreendem a divulgação do Programa Informativo do Poder Legislativo de Chapada/RS, ao vivo ou gravado, nos estúdios da emissora, durante os meses de Janeiro a Dezembro do corrente ano, todas as sextas-feiras das 11 horas e 45 minutos às 12 horas, excluindo-se o período de recesso.

1.4.2. A rádio deverá fornecer os meios tecnológicos para que o programa informativo possa ser realizado ao vivo, ou gravado e posteriormente veiculado no horário padra contratado.

1.4.3. Em caso de que servidor da Camara de Vereadores de Chapada não tenha condições de realizar a gravação do programa ou de realizá-lo ao vivo, a radio contratada deverá disponibilizar funcionário para realizar a gravação do programa.

1.4.4. Os programas poder-se-ão ser realizados ao vivo em outros locais que não as dependências da radio, sendo que a contratada deverá disponibilizar condições tecnológicas para a veiculação do programa ao vivo fora de suas dependências ou sua gravação para posterior veiculação.

1.5. O horário de apresentação do programa poderá ser alterado, em comum acordo e para melhor atender o interesse das partes e os objetivos do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de assinatura deste contrato até 24/02/2027, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133/2021, até o limite de 5 (cinco) anos.

2.2 – O preço total contratado é de R$ 18.788,00 (dezoito mil setecentos e oitenta e oito reais), sendo R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) por programa informativo.

2.3 - O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: 0101 01 031 0006 2002 - 0101 01 031 0006 2002 33903900000000 1500 O 1126.6 OUTR. SERVIC. TERC - R$ 18.788,00 (dezoito mil setecentos e oitenta e oito reais).
8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Vereadores de Chapada, em 24 de Fevereiro de 2.025.

Leonardo André Krindges
Contratante
Presidente do Poder Legislativo

Eloy Milton Scheibe
Contratada
Radio Simpatia Ltda

Testemunhas:

1.....
Julia Dezingrini
CPF nº 539.664.730-20

2.....
Andressa Haupenthal
CPF nº 048.948.460-39

Visto e Conferido

Marlon André Kamphorst
Assessor Jurídico – OAB/RS 49.221